



VILA FLORES - RS

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5770,  
DE 20 DE MAIO 2021**

**DETERMINA AFASTAMENTO DA SERVIDORA  
GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO  
PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE  
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL  
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que pesquisas recentes apontam os sintomas de Covid-19 durante a gravidez podem durar muito tempo e têm um impacto significativo na vida e na saúde neste grupo de risco;

**CONSIDERANDO** a existência de estudo indicando aumento da morbimortalidade de gestantes e puérperas por Covid-19 no Brasil, indicando que nosso país responde por 77% das mortes de mulheres nesses casos em todo o mundo (<https://radis.ensp.fiocruz.br/index.php/home/noticias/brasil-e-o-pais-com-mais-mortes-degestantes-por-covid-19>), em que se registra que “o número de mortes em gestantes e puérperas é 3,4 vezes maior no Brasil que o número total de mortes maternas relacionadas à Covid-19 relatadas em todo o resto do mundo; ou seja, que a taxa de mortalidade é 12,7% entre as gestantes no Brasil, maior do que a taxa reportada em toda a literatura;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As servidoras gestantes deverão permanecer afastadas, exercendo suas atividades por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, conforme orientação da chefia imediata, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VILA FLORES, em 20 de Maio de 2021.**

Foi efetuada a publicação  
em 20/05/21

**EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE**  
Prefeito Municipal